



DECRETO NUMERO 7009 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

**Prorroga o prazo para pagamento do IPTU e
Taxa de Lixo.**

DELCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.011/89, com a redação que lhe deu a lei nº 1.404/94, que dispõe acerca do lançamento das parcelas referentes aos tributos, na forma e no prazo estabelecido pela Fazenda Municipal;

Considerando que grande número de contribuintes não receberam seus carnês dentro do prazo de pagamento da cota única que se deu no dia 21 de janeiro do corrente;

DECRETA:

Art. 1º FICA prorrogado até o **dia 11 de fevereiro de 2019**, o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Lixo, em **cota única** previsto no Decreto nº 6.765/18, vencidas em 21 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Para pagamento da cota única de que trata o “caput” deste artigo, a impressão do boleto se dará através da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, pelo atendimento FÁCIL ou no Posto de Atendimento Maranduba; e, respectivo pagamento nos bancos credenciados a proceder o recebimento do título.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de janeiro de 2019.

DELCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
Secretário Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF//CEG/gas